Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-10045/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/19591/2012
PROTOCOLO	:	1256255
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RESPONSÁVEL	:	CARLOS AMÉRICO GRUBERT
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 16/2012
OBJETO DA ATA	:	MATERIAIS AMBULATORIAIS E DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N. 56/2011
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
COMPROMITENTES	:	MOCA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA., DENTAL REZENDE LTDA., VILLA MED COM. HOSP. LTDA-ME, CENTRO SUL PROD. HOSP. LTDA., STOCK DIAGNÓSTICO LTDA; CIRUMED COM. LTDA., NACIONAL COM. HOSP. LTDA., HIDRAMED COM. DE PROD MED HOSP LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO. MENOR PREÇO. MATERIAIS AMBULATORIAIS E DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. LEGALIDADE E REGULARIDADE.

Em exame a Ata de Registro de Preços n. 16/2012 (peça 44) originário do Pregão Presencial n. 56/2011realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM tendo como Detentoras da Ata de Registro de Preços as empresas Moca Com. de Medicamentos Ltda., Dental Rezende Ltda., Villa Med Com. Hosp. Ltda-ME, Centro Sul Prod. Hosp. Ltda., Stock Diagnóstico Ltda; Cirumed Com. Ltda., Nacional Com. Hosp. Ltda., Hidramed Com. De Prod Med Hosp Ltda., visando o registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais e de consumo médico hospitalar para atender a gerência de saúde.

As empresas vencedoras da licitação tiveram adjudicados os seguintes valores em conformidade com respectivos lotes (peça 2):

- Stock Diagnóstico Ltda. – itens 10, 38, 39, 47, 59, 60, 73, 74 e 97 – no valor total de R$59.408,60;

- Moca Comércio de Medicamentos Ltda. – itens 61, 63 e 64 – no total de R$38.448,00;

- Hidramed Com. de Prod. Med. Hosp. Ltda. – itens 2/6, 8, 13, 17, 18, 20/34, 40, 44/46, 52/56, 62, 65/72, 79, 80, 84, 85, 87/91, 95, 96, 98/110, 115/117 – no valor total de R$108.099,90;

- Dental Rezende Ltda. – itens 9, 48/51, 77, 78, 81, 92 113 e 114 – no valor total de R$36.400,40;

- Centro Sul Produtos Hospitalares Ltda. – itens 1, 7, 14, 16, 36, 82 e 94 – no valor total de R$52.449,20;

- Villa Med. Comercial Hospitalar Ltda-ME – itens 11, 12, 35, 41/43, 57, 58, 83, 86 e 93 – no valor total de R$40.747,80;

- Cirumed Comércio Ltda. – itens 67, 111 e 112 – no valor total de R$60.192,00;

- Nacional Comércio Hospitalar Ltda. – itens 15, 19, 37, 75 e 76 – no valor total de R$67.749,00.

A 5ª ICE, em Análise Conclusiva ANC-5ICE-12898/2012(peça 46) procedeu a conferência dos documentos legais e não constatou irregularidades no processo licitatório.

O Ministério Público de Contas opinou pela regularidade e legalidade da Ata de Registro de Preços, conforme parecer **(PAR-MPC-GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO-13279/2012 – peça 47)**.

É o relatório.

Das razões de decidir.



Constato inexistir irregularidades na Ata de Registro de Preços n. 016/2012 proveniente do Processo Licitatório Pregão Presencial n. 56/2011, tendo em vista que em consonância com as Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

Realizado o certame, as empresas vencedoras foram devidamente habilitadas e entregaram a documentação que atestava sua regularidade (peças 17/40). Houve Parecer Jurídico (peça 42) favorável à legalidade do procedimento licitatório e ocorreu a Adjudicação e Homologação do Resultado(peça 43) com sua devida Publicação(peça 45).

Elaborada a Ata de Registro de Preços, esta contém as condições legais para execução, com a respectiva descrição da obrigação, responsabilidades e especificidades em relação a entrega dos produtos, os eventuais acréscimos e supressões, as penalidades e multas, o preço, o pagamento e sua vigência.

Diante do exposto, com fundamento no art. 13, V, c.c art. 311, I e art. 312, I, primeira parte do Regimento Interno TC/MS, aprovado pela RNTC/MS nº 57/2006, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Ata de Registro de Preços n. 16/2012, registrado pela Prefeitura Municipal de Jardim e tendo como Detentoras da Ata de Registro de Preços as empresas Moca Com. de Medicamentos Ltda., Dental Rezende Ltda., Villa Med Com. Hosp. Ltda-ME, Centro Sul Prod. Hosp. Ltda., Stock Diagnóstico Ltda; Cirumed Com. Ltda., Nacional Com. Hosp. Ltda., Hidramed Com. De Prod Med Hosp Ltda.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2012.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GH